

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

II SÉRIE — NÚMERO 26



JORNAL OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 22\$00

Quinta-Feira, 9 de Agosto de 1979

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos
Portaria

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho Conjunto

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Despachos Conjuntos

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS

Despacho
Portarias

SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E TURISMO

Despacho
Portarias

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portarias

PUBLICAÇÕES

Fábrica de Tabaco Micaelense

Relatório, Balanco e Contas de 1978

Carreiro, Silva e Vieltas, Lda

Constituição de Sociedade

Raposo Puga & Comp.ª, Lda.

Cessão de quotas e Alteração Parcial do Pacto Social

Xavier & Sousa, Lda

Constituição de Sociedade

Fibromar

Aumento de Capital e Alteração do Pacto

Monteiro & Vargas, Limitada

Constituição de Sociedade

Entrepasto Açoreano — Importação, Exportação, Comércio de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Lda.

Constituição de Sociedade

Presidência do Governo

Despacho

Foi recentemente constituído pelo Plenário do Governo Regional um grupo de trabalho para estudo da criação de uma zona franca na Região Autónoma dos Açores, cuja responsabilidade da coordenação coube a um representante do Secretário Regional Adjunto da Presidência.

Nestes termos, designo o dr. Artur da Cunha Oliveira para desempenhar tal missão.

Presidência do Governo Regional, 27 de Julho de 1979. — O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Jose Correia da Cunha*.

Despacho

Ao abrigo do n.º 2, do art. 6.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/77, de 27 de Maio, e nomeado, em comissão de serviço, o Sr. Jose Manuel Rego Baião, redactor do GIA, para exercer as funções de Coordenador do GIA.

Presidência do Governo Regional, 2 de Agosto de 1979, *João Bosco Mota Amaral*.

Portaria

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisorio da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei n.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427-D/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores pelo seu Presidente;

Atribuir a «Casa dos Açores», de Lisboa, um subsídio de 200.000\$00 para fazer face a despesas com a realização da «Semana dos Açores» no Casino Estoril.

Presidência do Governo Regional, 31 de Julho de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho Conjunto

Tendo em atenção que as funções exercidas pelo Director do Museu de Angra do Heroísmo se encontram abrangidas pelo preceituado na parte final do n.º 1 do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 204-A/79, de 3 de Julho, determina-se que, ao mesmo, nos termos do n.º 2 do art.º 8.º do diploma legal anteriormente citado, seja

mantida a gratificação mensal de 600\$00, prevista no Decreto-Lei n.º 40 872, de 23 de Novembro de 1956.

Secretaria Regional das Finanças e da Educação e Cultura, 19 de Julho de 1979. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Jose Guithenne Reis Leite*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Despacho Conjunto

Havendo necessidade de dotar os Matadouros de Angra do Heroísmo, Horta e Ponta Delgada com os meios financeiros indispensáveis a uma gestão eficiente e concedida a cada um deles, para Fundo de Maneio, a importância de 1.000.000\$00, a processar pela dotação do art.º 223.º Cap. XVI do Orçamento da Secretaria Regional das Finanças, e correspondente ao Fundo Regional de Abastecimento.

Secretarias Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria, 19 de Julho de 1979. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Americo Natalino de Viveiros*.

Autoriza-se o pagamento pela dotação do Fundo Regional de Abastecimentos-Cap.º XVI, Art.º 223 do Orçamento da Secretaria Regional das Finanças, da importância de 57.809\$20 (cinquenta e sete mil oitocentos e nove estudos e vinte centavos) a C.I.M. — Companhia Portuguesa de Transportes Marítimos, provenientes de um frete Lisboa/Ponta Delgada de 290 volumes com carne congelada.

Secretarias Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria, 23 de Julho de 1979. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Americo Natalino de Viveiros*.

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Por Portarias de 28 de Junho de 1979, do Secretário Regional da Administração Pública

Concedidos os subsídios abaixo designados, pela dotação inscrita no artigo 26.º, N.º 2, do Capítulo II, do Orçamento da Secretaria Regional da Administração

Publica, as Camaras Municipais da Regiao, destinados a despesas correntes:

Camara Municipal de Angra do Heroismo ...	2 048 236\$40
da Calheta	279 675\$00
do Corvo	50 704\$90
da Horta	1 400 889\$00
da Lagoa	722 441\$70
de Lages das Flores	128 791\$70
de Lages do Pico	412 308\$30
da Madalena	378 575\$00
do Nordeste	427 907\$20
de Ponta Delgada	3 373 850\$00
da Povoação	468 019\$40
da Praia da Vitoria	1 099 145\$00
da Ribeira Grande	1 472 147\$50
de Santa Cruz das Flores..	161 478\$30
de Santa Cruz Graciosa ..	265 888\$80
de Sao Roque	286 510\$00
de Velas	286 399\$30
de Vila Franca do Campo..	571 951\$30
de Vila do Porto	494 818\$30

Concedidos os subsidios abaixo designados, pela dotação inscrita no artigo 26.º, N.º 1, do Capitulo II, do Orçamento da Secretaria Regional da Administração Publica, as Camaras Municipais da Regiao, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 173/73, de 16 de Abril:

Camara Municipal de Angra do Heroismo ...	150 000\$00
da Calheta	15 000\$00
do Corvo	2 500\$00
da Horta	60 000\$00
da Lagoa	20 000\$00
de Lages das Flores	15 000\$00
de Lages do Pico	15 000\$80
da Madalena	15 000\$00
do Nordeste	22 500\$00
de Ponta Delgada	172 500\$00
da Povoação	22 500\$00
da Praia da Vitoria	52 500\$00
da Ribeira Grande	52 500\$00
de Santa Cruz das Flores...	15 000\$00
de Santa Cruz Graciosa ..	22 500\$00
de Sao Roque	15 000\$00
de Velas	22 500\$00
de Vila Franca do Campo..	22 500\$00
de Vila do Porto	37 500\$00

Secretaria Regional da Administração Publica, 2 de Julho de 1979. — Pelo Chete da Repartição dos Serviços Administrativos, o 1.º Oficial, *Alberto Pereira Cunha*.

Por Portarias de 11 de Julho de 1979, do Secretário Regional da Administração Publica

Concedido o subsidio de 250 000\$00, pela dotação inscrita no artigo 88.º do Capitulo VII, do Orçamento da Secretaria Regional da Administração Publica, a Associação Humanitaria de Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada, destinado a suportar as despesas relacionadas com a reparação de viaturas e outro material pertencente aquela Associação.

Concedido o subsidio de 250 000\$00, pela dotação inscrita no artigo 88.º, do Capitulo VII, do Orçamento da Secretaria Regional da Administração Publica, a Associação Humanitaria de Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande, destinado a suportar as despesas relacionadas com a reparação de viaturas e outro material pertencente aquela Associação.

Secretaria Regional da Administração Publica, 11 de Julho de 1979. — Pelo Chete da Repartição dos Serviços Administrativos, 1.º Oficial, *Alberto Pereira Cunha*.

Por Portarias de 19 de Julho de 1979, do Secretário Regional da Administração Publica

Concedidos os subsidios abaixo designados, pela dotação inscrita no artigo 26.º, N.º 1, do Capitulo II, do Orçamento da Secretaria Regional da Administração Publica, as Camaras Municipais da Regiao, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 173/73, de 16 de Abril:

Camara Municipal de Angra do Heroismo ...	150 000\$00
da Calheta	15 000\$00
do Corvo	2 500\$00
da Horta	60 000\$00
da Lagoa	20 000\$00
de Lages das Flores	15 000\$00
de Lages do Pico	15 000\$00
da Madalena	15 000\$00
do Nordeste	22 500\$00
de Ponta Delgada	172 500\$00
da Povoação	22 500\$00
da Praia da Vitoria	52 500\$00
da Ribeira Grande	52 500\$00
de Santa Cruz das Flores ..	15 000\$00
de Santa Cruz Graciosa ..	22 500\$00
de Sao Roque	15 000\$00
de Velas	22 500\$00
de Vila Franca do Campo...	22 500\$00
de Vila do Porto	37 500\$00

Concedidos os subsidios abaixo designados, pela dotação inscrita no artigo 26.º, N.º 2, do Capitulo II, do Orçamento da Secretaria Regional da Administração Publica, as Camaras Municipais da Regiao, destinados a despesas correntes:

Camara Municipal de Angra do Heroismo ...	2 048 236\$40
da Calheta	279 675\$00
do Corvo	50 704\$90
da Horta	1 400 889\$00
da Lagoa	722 441\$70
de Lages das Flores	128 791\$70
de Lages do Pico	412 308\$30
da Madalena	378 575\$00
do Nordeste	427 907\$20
de Ponta Delgada	3 373 850\$00
da Povoação	468 019\$40
da Praia da Vitoria	1 099 145\$00
da Ribeira Grande	1 472 147\$50
de Santa Cruz das Flores	161 478\$30
de Santa Cruz Graciosa ..	265 888\$80
de Sao Roque	286 510\$00
de Velas	286 399\$30
de Vila Franca do Campo..	571 951\$30
de Vila do Porto	494 818\$30

Secretaria Regional da Administração Pública, 19 de Julho de 1979. — Pelo Chefe da Repartição dos Serviços Administrativos, O 1.º Oficial, *Alberto Pereira Cunha*.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho

Tendo em vista as alterações introduzidas na lei orgânica da Secretaria Regional da Educação e Cultura pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/79/A, de 25 de Junho, o Director de Serviços de Pessoal e de Coordenação Financeira, da Direcção Regional da Administração Escolar, licenciado ANTONIO GUILHERME BERBEREIA RIBEIRO MONIZ, e o Chefe de Divisão e Acção Social Escolar, da mesma Direcção Regional, professor MAXIMIANO DA SILVEIRA AMORIM, passam a exercer os cargos previstos naquele diploma legal, respectivamente, do Director de Serviços de Pessoal e de Chefe de Divisão de Gestão Financeira, da referida Direcção Regional da Administração Escolar.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 11 de Julho de 1979. — O Secretario Regional da Educação e Cultura, *Jose Guilherme Reis Leite*.

Despacho

Considerando que os despachos de delegação de competências para autorização de despesas, proferidas em 1977, relativamente aos directores de alguns serviços dependentes da Secretaria Regional da Educação e Cultura, se encontram ultrapassados pela legislação vigente;

Considerados os termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/77/A, de 27 de Maio, e a competência conferida pelo artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/78/A, de 7 de Julho;

Determino:

Fica autorizado o Director Regional da Administração Escolar a delegar nos directores ou responsáveis dos serviços e organismos dependentes da Secretaria Regional da Educação e Cultura competência para autorização de despesas até ao montante da competência conferida aos Directores Regionais.

Secretaria Regional da Educação e Cultura competência conferida aos Directores Regionais.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 28 de Julho de 1979. — O Secretario Regional da Educação e Cultura, *Jose Guilherme Reis Leite*.

Despacho

Nos termos do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/77/A, de 27 de Maio, e tendo em conta

a autorização conferida pelo Despacho n.º 23/79, de 28 de Junho, do Secretario Regional da Educação e Cultura.

Delego a competência para autorização de despesas com obras ou com aquisição de bens e serviços até ao montante de 40.000\$00 nos directores ou responsáveis dos seguintes organismos e serviços dependentes da Secretaria Regional da Educação e Cultura:

Dr. CARLOS MEDEIROS, Coordenador do Centro Regional dos Açores de Tecnologia Educativa — Telescola de Ponta Delgada.

Dr. WEBER CORDEIRO DE MELO, responsável pelo Centro Regional dos Açores de Tecnologia Educativa — Telescola de Angra do Heroísmo.

Prof. FERNANDO DE MELO, responsável pelo Centro Regional dos Açores de Tecnologia Educativa, Telescola da Horta.

Dr. JOAO SANTOS SILVEIRA, responsável da Biblioteca Pública de Ponta Delgada.

Dr. MANUEL COELHO BAPTISTA DE LIMA, Director da Biblioteca Pública e do Museu de Angra do Heroísmo.

Sr. JOSE RODRIGO MORAIS GUERRA, Director da Biblioteca Pública da Horta.

Dr. NESTOR DE SOUSA, Director do Museu Carlos Machado, em Ponta Delgada.

Pe. JULIO DA ROSA, Director do Museu da Horta.

Sr. JORGE DELMAR SOARES, presidente da Comissão Administrativa do Estádio de Ponta Delgada e do Pavilhão Gimnodesportivo de Ponta Delgada.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 28 de Junho de 1979. — O Director Regional de Administração Escolar, *Antonio Caldeira Cabral*.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Por Portarias 149 de 9 de Julho de 1979

Foi concedido o subsídio de 5.000\$00 (cinco mil escudos) pela dotação inscrita no N.º 2, Art.º 28 do Cap.º II do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, a D.R. Saúde, ao Hospital de Angra do Heroísmo, destinado ao pagamento das despesas de alojamento efectuadas pela Medica Policlínica Sr.ª Dr.ª MARIA ORNELAS BRUGES ARMAS PARREIRA durante o estagio de Pediatria em S.Miguel.

Foi concedido o subsídio de 24 967\$00 (vinte quatro mil novecentos e sessenta e sete escudos) pela dotação inscrita no N.º 2; Art.º 28 do Cap.º II do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, D.R. Saúde, ao Hospital Concelhio de S.Roque do Pico, destinado ao

pagamento do subsídio de alimentação do Enfermeiro Militar que presta Serviço naquela ilha.

Foi concedido o subsídio de 56.000\$00 (cinquenta e seis mil escudos), pela dotação inscrita no N.º 2; Art.º 28 do Cap.º II do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, D.R. Saúde, ao Hospital Concelhio de Sta. Cruz das Flores, destinado ao pagamento do subsídio de alimentação dos Enfermeiros Militares que prestam Serviço naquela ilha.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 9 de Julho de 1979. — O Secretario Regional dos Assuntos Sociais, *Luis Artur de Figueiredo Falcao de Bettencourt*

Por Portaria de 11 de Julho de 1979

Foi concedido o subsídio de 515.157\$10 (trezentos e quinze mil cento e trinta e sete escudos e dez centavos), pela dotação inscrita no N.º 1; Art.º 28 do Cap.º II do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, D.R. Saúde, a Escola de Enfermagem de Angra do Heroísmo, destinado a fazer face as despesas daquela Escola de Enfermagem durante o mes de Julho do corrente ano.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 11 de Julho de 1979. — O Secretario Regional dos Assuntos Sociais, *Luis Artur de Figueiredo Falcao de Bettencourt*.

Por Portaria de 13 de Julho de 1979

Foi concedido o subsídio de 1.981\$00 mil novecentos e oitenta e um escudos) pela dotação inscrita no N.º 2 do Art.º 126 do Cap.º VII do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, a D.R.S.S. a Comissão Regional para os Desalojados — Angra do Heroísmo destinado a reembolsar aquela entidade do excesso da taxa do Telefone.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 13 de Julho de 1979. — O Secretario Regional dos Assuntos Sociais, *Luis Artur de Figueiredo Falcao de Bettencourt*.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS

Despacho

ILÍDIO BOTELHO GONÇALVES, Engenheiro Principal da Direcção dos Serviços Florestais de Angra do

Heroísmo, autorizado a receber a reversão de vencimento de exercício do cargo de director de Serviço, nos termos da alínea b) do art.º 15 da Lei n.º 403, de 31 de Agosto de 1915, desde 16 de Fevereiro do ano corrente a 30 de Junho ultimo.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 5 de Julho de 1979. — O Secretario Regional da Agricultura e Pescas, *Ezequiel de Melo Moreira da Silva*.

Por portaria de 19-6-979 foi concedido o subsídio de 580 000\$00 (trezentos e oitenta mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 580, do Cap.º 32, do Orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, a Cooperativa Agrícola Nossa Senhora do Rosário, Ilha das Flores, como comparticipação nas despesas de melhoramentos e aquisição de equipamento para a referida Cooperativa.

Por portaria de 19-6-979 foi concedido o subsídio de 550 000\$00 (trezentos cinquenta mil escudos) pela dotação inscrita no Art.º 580, do Cap.º 32, do Orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas a Agrocapiense, Cooperativa Agrícola de Compra e Venda dos Agricultores da Freguesia de Capelas, S.C.R.L., destinado a comparticipação nas despesas inerentes a construção de um armazem.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 19 de Junho de 1979. — O Secretario Regional da Agricultura e Pescas, *Ezequiel de Melo Moreira da Silva*.

Por Portarias de 23 de Julho de 1979

Concedido o subsídio de Esc. 950 000\$00 (novecentos e cinquenta mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 215 do Cap.º XIV do Orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, ao Matadouro da Moura, destinado a obras de remodelação e aquisição de equipamento.

Concedido o subsídio de Esc. 440.200\$00 (quatrocentos e quarenta mil trezentos e vinte escudos) pela dotação inscrita no Cap.º XIV, Art.º 215 do Orçamento desta Secretaria Regional, ao Matadouro de Angra do Heroísmo, destinado a obras de remodelação e aquisição de equipamento.

Concedida a comparticipação de Esc. 4 200 000\$00 (quatro milhões e duzentos mil escudos), pela dotação inscrita no art.º 199.º do Capítulo XIV do Orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, a

Empresa Insular de Electricidade, destinada a aquisição de um grupo termico de 625KVA a estabelecer na Central da Madre de Deus, Ilha de Santa Maria.

Concedida a comparticipação de Esc. 2 625 000\$00 (dois milhões seiscentos e vinte e cinco mil escudos), pela dotação inscrita no art.º 199.º do Cap.º XIV do orçamento da Secretaria Regional do Comercio e Industria, a Empresa Insular de Electricidade, destinada a construção da Subestação Provisória da Ribeira Grande e Postos de Seccionamento da Lagoa e Ribeirinha.

Concedida a comparticipação de Esc. 3 500 000\$00 (tres milhões e quinhentos mil escudos), pela dotação inscrita no art.º 199.º do Cap.º XIV do orçamento da Secretaria Regional do Comercio e Industria, a Empresa Insular de Electricidade, destinada a construção de 10 km de linha aerea a 30 kv Lagoa-Ribeira Grande.

Concedida a comparticipação de Esc. 840 000\$00 (oitocentos e quarenta mil escudos), pela dotação inscrita no art.º 199.º do Cap.º XIV do orçamento da Secretaria Regional do Comercio e Industria, a Empresa Insular de Electricidade, destinada a aquisição de dois transformadores de 630 kVA e respectivo equipamento a estabelecer na cidade de Ponta Delgada.

Secretaria Regional do Comercio e Industria, 23 de Julho de 1979. — O Secretario Regional do Comercio e Industria, *Americo Natalino de Viveiros*.

SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E TURISMO

Por despacho de 9 de Julho de 1979 do Secretario Regional dos Transportes e Turismo:

MARIA MARGARIDA GOMES BORGES, 2.º oficial do quadro do pessoal administrativo da Direcção Regional dos Transportes Terrestres, autorizada a receber o sexto de vencimento do lugar vago de 1.º oficial do mesmo quadro, a partir de 1 de Abril do corrente ano.

Tendo em consideração a doutrina expendida pelo Tribunal de Contas no sentido de que a reversão de vencimento de exercicio assenta numa substituição que implica um acrescimo de serviço desempenhado em acumulação com as funções proprias e ainda que a escolha do substituto so e permitida em relação a funcionario provido em lugar da mesma carreira e verificando-se que o requerente reúne as condições indicadas, com fundamento na alinea b) do art.º 15 da Lei n.º 403, de 31 de Agosto de 1915 e de harmonia com

a Orientação aprovada pelo Governo Regional em 1 de Março de 1979, foi o pedido do interessado deterido pelo despacho acima mencionado.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 9 de Julho de 1979. — O Secretario Regional dos Transportes e Turismo, *Manuel Antonio Meireles Martins Mota*.

Por Portarias de 23 de Julho de 1979

Concedido o subsidio de 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos), pela dotação inscrita no art.º 206 do cap.º XIV do Orçamento desta Secretaria Regional, a SITUR-PICO — Sociedade de Investimentos turisticos do Pico, destinado a transformar em capital social, quando do aumento deste.

Concedido o subsidio de 3.000.000\$00 (tres milhões de escudos), pela dotação inscrita no art.º 206 do cap.º XIV do Orçamento desta Secretaria Regional, a GRACIUR, Investimentos Turisticos da Graciosa, destinado a transformar em capital social, quando do aumento deste.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 23 de Julho de 1979. — O Secretario Regional dos Transportes e Turismo, *Manuel Antonio Meireles Martins Mota*.

Por Portarias de 29 de Junho de 1979

Concedido o subsidio de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 206, do Cap.º XIV do orçamento desta Secretaria Regional, a SITUR-FLORES — Sociedade de Investimentos Turisticos das Flores, S.A.R.L., para reforço do Capital Social.

Concedido o subsidio de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 209, do Cap.º XVI do Orçamento desta Secretaria Regional, ao Grupo Desportivo Comercial de Ponta Delgada, destinado a uma comparticipação adicional nas despesas com a XIV Volta a Ilha de S.Miguel em Automovel.

Concedido o subsidio de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 211, do Cap.º XIV do Orçamento desta Secretaria Regional, a Junta de Freguesia das Capelas, Ilha de S.Miguel, destinado a auxiliar o arranque na construção de uma piscina no lugar dos Poços.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 29 de Junho de 1979. — O Secretario Regional dos Transportes e Turismo, *Manuel Antonio Meireles Martins Mota*.

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Por Portaria de 2/6/79

CONCEDIDAS AS SEGUINTE COMPARTICIPAÇÕES:

A Junta de Freguesia de S. Sebastião para os trabalhos de «Reconstrução da Casa do Sr. Humberto Manuel de Almeida, a comparticipação de 250 000\$00 com o seguinte escalonamento:

1979 — 250 000\$00.

Prazo ate 31/12/79.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 2 de Junho de 1979. — O Secretario Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

Portaria de 26/6/79

CONCEDIDAS AS SEGUINTE COMPARTICIPAÇÕES:

A Junta de Freguesia de St.º Antonio — Ilha S. Miguel para os trabalhos «Estragos Causados pelas Chuvas na Freguesia de St.º Antonio» (Proc.º n.º E/51), a comparticipação de 327 500\$00 (TREZENTOS E VINTE E SEITE MIL E QUINHENTOS ESCUDOS) com o seguinte escalonamento:

1979 — 327 500\$00.

Prazo ate 31/12/79.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 26 de Junho de 1979. — O Secretario Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

Portarias de 30/6/79

CONCEDIDAS AS SEGUINTE COMPARTICIPAÇÕES:

A Camara Municipal de Nordeste — Ilha S. Miguel para os trabalhos «Beneficiação e Pavimentação de Arruamentos em S. Pedro do Nordestinho — Canada do Mato» (Proc.º n.º 147/ERA/77), a comparticipação de 300 000\$00 — (TREZENTOS MIL ESCUDOS) com o seguinte escalonamento:

1979 — 300 000\$00.

Prazo ate 31/12/79.

CONCEDIDAS AS SEGUINTE COMPARTICIPAÇÕES:

A Camara Municipal de Angra do Heroísmo — Ilha Terceira para os trabalhos «Reparação do C.M. da Canada da Ribeirinha (E.M. da Ladeira Grande a

Reguinho) a Lagoa da Achada», (Proc.º n.º 301/MR/69), a comparticipação de 12 600\$00 — (Doze Mil e Seiscentos Escudos), com o seguinte escalonamento:

1979 — 12 600\$00.

Prazo ate 31/12/79.

CONCEDIDAS AS SEGUINTE COMPARTICIPAÇÕES:

A Camara Municipal de Angra do Heroísmo — Ilha Terceira para os trabalhos «C.M. 1043 — E.R. 1-1.º (Raminho) a E.R. 1-1.º (Altares) troço entre a E.R. 1-1.º (Altares) e o Pico das Cales na extensão de 1 233,00 metros», (Proc.º n.º 1/VR/78), a comparticipação de 856 000\$00 — (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL ESCUDOS), com o seguinte escalonamento:

1979 — 856 000\$00.

Prazo ate 31/12/79.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 30 de Junho de 1979. — O Secretario Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

Portarias de 2/7/79

CONCEDIDAS AS SEGUINTE COMPARTICIPAÇÕES:

A Camara Municipal de Santa Cruz da Graciosa — Ilha Graciosa para os trabalho «C.M. 1014 — 1 — Correção e Pavimentação Betuminosa do C.M. das Covas (E.R. 3-2.º) a Fontes (C.M. de Santo Amaro a Pedras Brancas).

Pedras Brancas), (Proc.º n.º 34/VR/73), a comparticipação de 800 000\$00 — (OITOCENTOS MIL ESCUDOS) com o seguinte escalonamento:

1979 — 800 000\$00.

Prazo ate 31/12/79.

CONCEDIDAS AS SEGUINTE COMPARTICIPAÇÕES:

A Camara Municipal de Povoação — S. Miguel para os trabalhos «Rede de Esgotos na Freguesia das Furnas (Proc.º n.º 3/SBE/79), a comparticipação de 473 280\$00 (QUATROCENTOS SESENTA E TRES MIL E DUZENTOS E OITENTA CENTAVOS), com o seguinte escalonamento:

1979 — 473 280\$00.

Prazo ate 31/12/79.

A Camara Municipal de Povoação — Ilha S. Miguel para os trabalhos «Arranjo da Zona Balnear da Ribeira Quente (Proc.º n.º D/EU/79), a comparticipação de 160 000\$00 — (CENTO E SESSENTA MIL ESCUDOS), com o seguinte escalonamento:

1979 — 160 000\$00.

Prazo ate 31/12/79.

A Camara Municipal de Angra do Heroismo — Ilha Terceira para os trabalhos «Pavimentação da Rua do Cruzeiro em Angra do Heroismo (Proc.º n.º 39/EUA/77), a comparticipação de 635 800\$00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS ESCUDOS), com o seguinte escalonamento:

1979 — 635 800\$00.

Prazo ate 31/12/79.

A Junta de Freguesia de Capelas — Ilha S. Miguel para os trabalhos «Electrificação do Porto de Capelas» (Proc.º n.º 143/ERA/77), a comparticipação de 347 400\$00 — (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS ESCUDOS), com o seguinte escalonamento:

1979 — 347 400\$00.

Prazo ate 31/12/79.

A Junta de Freguesia de S. Roque — Ilha S. Miguel para os trabalhos «Reparação da Sede da Junta de Freguesia de S. Roque» (Proc.º n.º 265/ERA/78), a comparticipação de 85 500\$00 — (OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS ESCUDOS), com o seguinte escalonamento:

1979 — 85 500\$00.

Prazo ate 31/12/79.

Aos Serviços Municipalizados de Ponta Delgada — Ilha S. Miguel para os trabalhos «Abastecimento de Água a Ponta Delgada — 1.ª Fase» (Proc.º n.º 941/A), a comparticipação de 25 000 000\$00 — (VINTE CINCO MILHÕES DE ESCUDOS) com o seguinte escalonamento:

1979 — 25 000 000\$00.

Prazo ate 31/12/79.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 2 de Julho de 1979. — O Secretario Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

Portarias de 5/7/79

A Empresa Sotacal — Sociedade Fataense de Construções, Lda., a comparticipação de 4 000 000\$00 (QUATRO MILHÕES DE ESCUDOS) com o seguinte escalonamento:

Prazo ate 31/7/81.

A Camara Municipal de Velas — S. Jorge para os trabalhos «Pavimentação do Caminho das Ladeiras nas Beiras», (Proc.º n.º 213/ERA/78), a comparticipação de 200 000\$00 (DUZENTOS MIL ESCUDOS), com o seguinte escalonamento:

1979 — 200 000\$00.

Prazo ate 31/12/79.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 5 de Julho 1979. — O Secretario Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

Portaria de 30/7/79

A Camara Municipal das Velas — Ilha S. Jorge para os trabalhos «C.M. 1026-1 e C.M. 1026 — Reparação e pavimentação betuminosa do C.M. 1026-1 (Rosais) e A C.M. 1026 ate ao C.M. 1024 (Sete Fontes)» (Proc.º n.º 40/VRA/79), a comparticipação de 700 000\$00 — (SETECENTOS MIL ESCUDOS), com o seguinte escalonamento:

1979 — 700 000\$00.

Prazo ate 31/12/79.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 30 de Julho 1979. — O Secretario Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

FABRICA DE TABACO MICAELENSE

Relatorio, Balanço e Contas de 1978

A Fabrica de Tabaco Micaelense, Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Rua Jose Bensaude numero quarenta e dois, desta cidade, nacionalizada em 13 de Maio de 1975 por torça do Decreto-Lei N.º 227-A/75, publicado no Diario do Governo N.º 110, I Serie — 2.º Suplemento, apresenta o Relatorio, Balanço e Contas relativos a sua actividade durante o ano de 1978.

1. VENDAS

1976		
Quilos	Escudos	Quilos
322.961,005	77.247.399\$90	352.600,440
1977	1978	
Escudos	Quilos	Escudos
97.877.058\$50	303.946,806	110.392.529\$40

Verificou-se assim, em relação ao ano de 1977 uma diminuição nas vendas quantitativas de 48.653,634 quilos enquanto que em escudos um aumento de

12.515.470\$90, devido ao aumento do Preço de Venda ao Público a partir de Julho de 1978.

Comparando as vendas mensais, em quilos de 1977 e 1978, verifica-se:

	1977	1978	Diferença
Janeiro	27.863,162	24.061,208	- 3.801,954
Fevereiro	26.092,908	20.498,173	- 5.594,735
Março	32.381,588	25.379,984	- 7.001,604
Abril	27.885,962	32.861,324	+ 4.975,362
Maior	34.413,942	38.104,045	+ 3.690,103
Junho	31.696,162	37.046,515	+ 5.350,353
Julho	27.417,316	10.143,024	- 17.274,292
			Aumento do
			I.C.
Agosto	29.091,952	20.123,396	- 8.968,556
Setembro	26.104,050	25.074,105	- 1.029,945
Outubro	20.345,419	23.877,698	+ 3.532,279
Novembro	40.786,905	25.777,251	- 15.009,654
Dezembro	28.521,074	21.000,083	- 7.520,991
	352.600,440	303.946,806	- 48.653,634

As vendas nestes dois anos, evoluíram condicionadas pela indefinição quanto a política a seguir na comercialização dos nossos produtos no Continente. O agravamento do Imposto de Consumo, tanto na Região como no Continente, provocou uma retracção nestes mercados com incidência especial no mercado Continental que viu reduzidas as margens de comercialização para níveis pouco encorajadores a colocação dos novos produtos naquele mercado. Por outro lado a fixação de preços de venda muito aproximados ao da indústria Continental deixou de estimular o consumidor na procura dos produtos açoreanos limitando as nossas vendas.

Com a publicação do novo Regime Fiscal dos Tabacos (Decreto-Lei N.º 149-A/78 de 19 de Junho), houve como já se disse uma rareacção na procura de tabaco, não só na Região como no Continente. Além disso o referido regime previa a fixação de um contingente de vendas subsidiado das regiões autónomas no Continente, cujo quantitativo seria fixado por Decreto-Lei do Governo da República. Como tal Decreto só veio a ser publicado em Novembro (N.º 319/78), tal facto mais agravou a retracção. Apesar disso a n.º empresa procurou não restringir os envios por entender que era muito perigoso deixar de ter tabaco a venda mais uma vez, como sucedera no ano transacto.

2. REGIME TABAQUEIRO

Após longas conversações e discussões, as últimas tiveram lugar na Páscoa de 1978 no Gabinete do Inspector Geral de Finanças, com a presença dos representantes do Secretario Regional do Comercio e Industria Dr. Jose Nuno Almeida e Sousa e da Secretaria Regional das Finanças, Dr. Rosa Nunes.

Os representantes dos Governos Regionais haviam deixado bem clara a necessidade de o Imposto de Consumo que viria a recair sobre o tabaco das Regiões Autónomas a entrada no Continente, ser cobrado do mesmo modo que o dos fabricantes continentais ou regionais ou seja até ao ultimo dia útil do mes seguinte

aquele a que dissesse respeito, além de que ficara o Governo Regional dos Açores de elaborar, ele, a tabela de Imposto de Consumo para cigarrilhas e charutos, unica para todo o territorio visto ser a nossa Região a unica que no país os produz, e ainda de ficar ao criterio dos Governos Regionais o valor do Imposto de Consumo a fixar na circulação do tabaco manufacturado entre as duas Regiões.

Não se verificaram com surpresa nossa, quaisquer das suas soluções atrás referidas.

Efectivamente e no que diz respeito aos valores de Imposto de Consumo sobre charutos e cigarrilhas, foi enviado pelo Governo Regional dos Açores, ouvidos os dois fabricantes, uma tabela que foi a adoptada no Regime Tabaqueiro apenas para os Açores. Para o mercado do Continente e Madeira foi aplicada uma outra tabela muito mais elevada que retirou aos nossos produtos a possibilidade de venda naqueles mercados, considerando-se ainda que para o mercado regional aqueles valores eram exagerados pois haviam sido assentes para as tres regiões. Sobre este assunto foi feita uma exposição conjunta da Fabrica de Tabaco Estrela e da nossa empresa ao Sr. Secretario Regional das Finanças, datada de 30 de Janeiro proximo passado.

No que se refere a interpenetração das regiões Madeira-Açores ficara em aberto, como já referimos, a fixação dos valores do Imposto de Consumo por mutuo acordo dos respectivos Governos Regionais. Com surpresa, mais uma vez, se verificou que o Decreto-Lei 149-A/78 estabelecera que o tabaco açoreano ao entrar na Madeira pagaria o Imposto de Consumo do territorio do Continente. E outro ponto este que nos atinge porquanto sendo politica logica da Secretaria da Tutela a abertura do mercado de S. Miguel a Fabrica de Tabaco Estrela, não ve a nossa empresa uma contrapartida do mercado da Madeira.

3. ACORDO COLECTIVO VERTICAL DE TRABALHO

Em Maio de 1978, acabou-se a negociação deste acordo, entrando em vigor a tabela salarial e esquema de pagamento de diuturnidades previstos no acordo em epigrafe com efeitos retroactivos a partir de Janeiro, so se tendo verificado a entrada em vigor das restantes clausulas em 29/9/78 com a publicação no Jornal Oficial.

Daqui resultou que, tendo o exercicio de 1977 apresentado um total, de despesas com pessoal de Esc. 31.149.142\$80, a mesma verba inscrita no exercicio de 1978 foi de Esc. 41.379.951\$10, ou seja um aumento de aproximadamente Esc. 10.000\$00.

4. COMPRA DE MATÉRIAS PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS

O total desta conta que em 1977 fora de 45.486 contos, em 1978 foi de 40.518 contos. As existencias que em 31 de Dezembro de 1977 totalizaram 83.008 contos, na mesma data de 1978 eram de 107.377 contos.

Por aqui se verifica ter havido uma certa preocupação na contenção das compras em face da situação financeira

ra da empresa e da continuada indefinição das exportações. Por outro lado o aumento verificado nas existências, justifica-se pela redução das vendas em relação as de 1977 conforme indicado em 1.

SITUAÇÃO FINANCEIRA

De todo este estado de coisas, nomeadamente da diminuição de vendas e com aumentos do custo de produção (não só resultantes da diminuição das vendas, como de aumentos, de salários, dos custos das matérias primas e subsidiárias) resulta um agravamento ainda maior na situação financeira, pois a empresa se viu obrigada a recorrer ainda mais aos financiamentos da Banca, que atingiram no fim do exercício 63.885 contos.

Ainda durante este exercício, nem até a data deste relatório, não se conseguiu concluir o empréstimo a longo prazo de 28.000.000 Escudos com a Caixa Geral de Depósitos, o que reduziria substancialmente os encargos financeiros que atingiram em 31/12/78 9.332 contos contra 6.148 contos na mesma data de 1977.

Esta situação financeira, com as consequentes roturas de tesouraria, obrigaram-nos a solicitar a Secretaria Regional das Finanças moratorias no pagamento do imposto de Consumo que está neste momento com dois meses de atraso.

6. CULTURA DE TABACO REGIONAL

O ano agrícola em apreciação pode considerar-se como um mau ano, com os reflexos e não só na qualidade como também e sobretudo no rendimento da cultura do tabaco que foi de 3,58% contra 4,40% em 1977.

Aumentou-se este ano o interesse dos cultivadores pela entrega a Fábrica do Tabaco Burley seco e devidamente classificado, que representa economicamente para o cultivador uma média de lucro por alqueire de 8.000\$00, nos 26 alqueires cultivados neste sistema.

Também para a empresa, o sistema de compra de tabaco seco é vantajoso, e se não veja que a diferença do custo por quilo de tabaco embalado nos nossos armazéns foi inferior em cerca de 51\$00, no tabaco comprado seco, em relação ao tabaco comprado verde.

Verifica-se assim, como alias era nossa percepção que este sistema é altamente vantajoso, não só para a indústria como é sobretudo para o cultivador, pelo que pretendemos desenvolver este sistema com vantagens para todos.

Também pela primeira vez se adquiriu tabaco a firma «Portubac» subsidiária da Carrington & Michaud, que produziu em S. Miguel tabaco tipo flue-cured «Virginia». Adquiriram-se 9.196 quilos de tabaco ou seja cerca de 10% das nossas necessidades de 1978, ficando-nos mais barato que o estrangeiro ao preço Cif Ponta Delgada, poupando-se ainda o valor dos direitos de importação (51\$35/kg) sem falar já da poupança de divisas para a Região. Julgamos pois que é de acompanhar e apoiar estes produtores especializados.

Lemos a lamentar a ocorrência de um incêndio nas nossas estufas da Ribeira Grande que baixou a nossa produção de Burley em 18 toneladas. A produção total

de 1978 foi, de Burley 206.846 kgs., e do Kentucky 4.624 kgs. além do Virginia acima referido.

7. RESULTADOS DO EXERCÍCIO

Os inúmeros condicionamentos que influenciaram o ano em apreciação, nomeadamente elevados encargos financeiros, aumento de salários, aumento de matérias primas, redução das vendas ao contrário do esperado e outros mais difíceis de ponderar, levaram a que, pela primeira vez em muitos anos, a empresa apresente um prejuízo líquido de Esc. 496.924\$00.

O referido prejuízo tem a seguinte origem:

1. — Resultados da Exploração ..	— 1.822.265\$00
2. — Resultados Extraordinários	
(prejuízo com o incêndio na R. Grande)	 771.003\$60
3. — Regularização de Provisões	
(incorrectamente feita em 1977)	 + 2.096.342\$60
	— 496.924\$00

E de notar que foi inscrita como receita, a verba de 2.965.654\$80, valor calculado do subsídio que temos direito a receber do Orçamento Geral do Estado, pelo tabaco vendido no Continente, por força do Art.º 5.º do Decreto-Lei N.º 319/78 de 4 de Novembro, embora aquela importância ou qualquer outra ainda não nos tenha sido entregue.

8. CONCLUSÕES

Os encarregados da gestão, embora lamentando os resultados, não se sentem surpreendidos com os mesmos, pois já por várias vezes alertaram quem de direito durante o exercício em apreciação, para a evolução da situação e expuseram os seus pontos de vista quanto a sua possível solução.

CARREIRO, SILVA E VIEITAS, LDA.

Constituição de Sociedade

Aos treze dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e setenta e nove na Secretaria Notarial de Ponta Delgada, perante mim licenciado Eduardo Manuel Lavares de Melo, Notário do Primeiro Cartório, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: — Jaime Claudino Fernandes Vieitas, casado com Ana Paula Marcelo Prata Vieitas, sob o regime da comunhão de adquiridos natural da freguesia de S. José desta cidade e residente habitual no Populo de Cima, freguesia de Livramento, deste Concelho;

SEGUNDO — Jorge Manuel Franco Lavares Carreiro, casado com Maria Pilar Lavares do Couto Aguiar Carreiro, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da dita freguesia de S. José e residente habitual na Travessa de S. João, n.º 12 da freguesia de S. Pedro, deste concelho;

TERCEIRO: — Antonio Fernando Pereira da Silva, casado com Filomena da Luz Bettencourt Mendonça Pereira da Silva sob o regime da comunhão de adquiridos natural da freguesia de Alboritel, Vila Nova de Oeiras, concelho de Leiria e residente habitual na Rua da Alegria, n.º 39, desta cidade.

Verifiquei a identidade de todos os outorgantes por conhecimento pessoal.

E por eles foi dito que; pela presente escritura constituem entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos das cláusulas constantes dos artigos seguintes:

PRIMEIRO: — A Sociedade adopta a firma «Carreiro Silva & Vietas, Limitada» e vai ter a sua sede neste concelho;

SEGUNDO — A duração da sociedade e por tempo indeterminado e o seu início conta-se a partir de hoje;

TERCEIRO — O objecto da sociedade e a exploração de pescas ou qualquer outro ramo de comércio ou indústria em que os sócios acordem e seja legal.

QUARTO — O capital social e de trezentos mil escudos, dividido em três quotas de cem mil escudos, uma de cada sócio.

QUINTO — A cessão de quotas a título do oneroso e livre mas a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar tem o direito de preferência na aquisição.

PARAGRAFO UNICO — A cessão de quotas por título gratuito intervivos só poderá realizar-se com a aquiescência da Sociedade.

SEXTO — A gerência da Sociedade dispensada de caução será exercida pelos sócios fundadores que desde já são nomeados gerentes, bastando a assinatura de dois sócios para obrigar a Sociedade.

PARAGRAFO PRIMEIRO — Para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

PARAGRAFO SEGUNDO — A assembleia geral determinará a remuneração que caberá a cada um dos gerentes.

SETIMO — Quando a lei não exigir outras personalidades, as reuniões da Assembleia Geral serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com, pelo menos, cinco dias de antecedência.

Fica arquivada uma certidão passada pela Conservatória do Registo Predial e de Automóveis deste Concelho, comprovativo de que a firma adoptada não é susceptível de confusão com outra já registada.

Esta escritura foi lida em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea de todos os outorgantes, com a advertência de que o registo deste acto deve ser requerido na Conservatória competente no prazo de três meses.

*Jaime Claudino Fernandes Vietas
Jorge Manuel Franco Tavares Carreiro
Antonio Fernando Pereira da Silva
O Notário,
Eduardo Manuel Tavares de Melo*

RAPOSO PUGA & COMP.ª, LDA.

Cessão de Quotas e Alteração Parcial do Pacto Social

— No dia oito de Junho de mil novecentos e setenta e nove, na Secretaria Notarial de Ponta Delgada, perante mim, licenciado, Eduardo Manuel Tavares de Melo, notário do Primeiro Cartório, compareceram como outorgantes:

EM PRIMEIRO LUGAR — Manuel Raposo Puga, casado com Maria da Conceição Tavares da Luz, sob o regime da comunhão geral de bens, natural da freguesia do Livramento, deste concelho, onde reside na rua do Botelho, n.º 4.

EM SEGUNDO LUGAR — Antonio Barbosa, casado com Rosalina da Conceição Barbosa, sob o regime da comunhão geral de bens, natural da freguesia de S. Sebastião, desta cidade, e residente na rua da Carreira, n.º 10, freguesia de Arrifes, deste concelho.

EM TERCEIRO LUGAR — Mario Jorge Freitas Silva, solteiro, maior, natural da dita freguesia do Livramento, onde reside, na Canada Nova.

EM QUARTO LUGAR — Mario Jorge Martins Pereira, solteiro, maior, natural da referida freguesia de S. Sebastião, residente na rua Dr. Aristides Moreira da Mota, n.º 57, desta cidade.

EM QUINTO LUGAR — Mario Jorge Ponte Cabral, casado com Maria de Jesus Fontes Carvalho Cabral, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Capelas, deste concelho, residente na rua João Urbano Silveira Moniz, n.º 14, de Vila Franca do Campo.

EM SEXTO LUGAR — Carlos Manuel Tavares Raposo, casado com Maria Margarida Correia da Estrela Raposo, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de S. Roque, deste concelho, e residente na rua do Botelho, n.º 4, da dita freguesia do Livramento.

EM SETIMO LUGAR — Maria da Conceição Tavares da Luz, casada com o primeiro outorgante e com ele moradora, e natural da freguesia de São Roque, deste concelho.

— Verifiquei a identidade dos outorgantes, os primeiro e setimo por serem do meu conhecimento pessoal e os restantes pela declaração dos abonadores abaixo mencionados.

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE:

— Que ele e o sexto outorgante, são os únicos sócios da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada «RAPOSO PUGA & COMPANHIA, LIMITADA», com sede na rua Coronel Miranda, número um, desta cidade, constituída por escritura pública de treze de Junho de mil novecentos e setenta e oito, exarada no livro de notas para escrituras diversas número quatrocentos e vinte e sete-A, de folhas cinquenta e três verso e seguintes, deste primeiro cartório, a qual

possui, integralmente realizado, o capital social de duzentos e vinte mil escudos.

— Que neste capital pertence a ele primeiro outorgante, uma quota do valor nominal de duzentos mil escudos, e ao sexto, uma outra no valor de vinte mil escudos.

— Que, pela presente escritura, ele primeiro outorgante, divide aquela sua referida quota de duzentos mil escudos, em cinco outras, sendo uma de oitenta mil escudos, que reserva para si, e as outras quatro, no valor, cada uma, de vinte mil escudos, vinte mil escudos, sessenta mil escudos, e vinte mil escudos, cede-as respectivamente, por iguais valores, que já recebeu, aos segundo, terceiro, quarto e quinto outorgantes, que declararam aceitar estas cessões nos termos expostos.

DISSERAM TODOS OS OUTORGANTES A EXCEPÇÃO DA SETÍMA:

— Que em consequência das cessões de quotas ora efectuadas e da referida escritura de treze de Junho de mil novecentos e setenta e oito, são eles os únicos e actuais socios da mencionada sociedade «Raposo Puga & Companhia, Limitada», pelo que alteram os artigos terceiro e quinto do respectivo pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO TERCEIRO — O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, já entrado na Caixa Social e de duzentos e vinte mil escudos, e divide-se em seis quotas, uma de oitenta mil escudos, do socio Manuel Raposo Puga, outra de vinte mil escudos, do socio Antonio Barbosa, outra de vinte mil escudos, do socio Mário Jorge Freitas Silva, outra de sessenta mil escudos, do socio Mario Jorge Martins Pereira, outra de vinte mil escudos, do socio Mario Jorge Ponte Cabral, e finalmente outra de vinte mil escudos, do socio Carlos Manuel Lavares Raposo.

ARTIGO QUINTO — A administração e gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de todos os sócios, os quais são desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução.

PARAGRAFO PRIMEIRO — Para obrigar a sociedade é necessaria a assinatura de um dos gerentes.

PARAGRAFO SEGUNDO — Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um dos gerentes.

PARAGRAFO TERCEIRO — Os gerentes poderão delegar a outro gerente, mediante procuração, os seus poderes de gerência e representação social.

PARAGRAFO QUARTO — Fica expressamente proibido aos gerentes responsabilizar a sociedade em actos estranhos a esta, bem como obriga-la assinando letras de favor, fianças ou abonações, ficando o gerente que o fizer individualmente responsavel por todos os prejuizos que, por isso, a sociedade adjuerem.

DISSE O SEXTO OUTORGANTE:

— Que como socio da referida sociedade «Raposo Puga & Companhia, Limitada», não deseja preferir nas cessões de quotas atrás mencionadas, nos termos do artigo quarto do Pacto Social.

DISSE A SETÍMA OUTORGANTE:

— Que presta a seu marido, o primeiro outorgante, o necessario consentimento para este acto.

— Adverti os outorgantes da obrigatoriedade do registo na Conservatoria competente no prazo de tres meses a contar de hoje, no que respeita a alteração do pacto social.

— Foram abonadores Jose Emanuel Raposo Pereira do Nascimento, casado, residente ao Fogo de Cima, freguesia do Livramento, deste concelho, e Joao de Medeiros Sardinha, casado, residente nesta cidade, na rua do Passal.

— Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteudo em voz alta e na presença simultanea de todos.

Manuel Raposo Puga

Antonio Barbosa

Mario Jorge Freitas Silva

Mario Jorge Martins Pereira

Mario Jorge Ponte Cabral

Carlos Manuel Lavares Raposo

Maria da Conceição Lavares da Silva

Jose Emanuel Pereira do Nascimento

O Notario,

Eduardo Manuel Lavares de Melo

XAVIER & SOUSA, LDA

Certidão

JOSE MARIA DE AMARAL RAPOSO — Ajudante do Cartorio Notarial do concelho da Ribeira Grande.

CERTIFICO — Que de folhas trinta e quatro a trinta e cinco do livro de notas para escrituras diversas numero mil cento e cinquenta-A deste Cartório Notarial a cargo do Ajudante Eduardo Manuel Garcia Amaral por motivo de transferência do respectivo Notário encontra exarada a escritura do teor seguinte:

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

Aos vinte dias do mes de Julho do ano de mil novecentos e setenta e nove, no Cartório Notarial do concelho da Ribeira Grande a cargo do Ajudante Eduardo Manuel Garcia Amaral por motivo de transferência do respectivo Notario, perante mim referido Ajudante, compareceram; como

PRIMEIRO OUTORGANTE — Francisco Xavier Araujo Rodrigues, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição desta Vila, onde tem residencia habitual; e como

SEGUNDO OUTORGANTE — Carlos Alberto Rocha Sousa, Solteiro, maior, natural da freguesia Matriz desta Vila, onde tem residencia habitual.

Verifiquei a identidade de ambos os outorgantes por conhecimento pessoal.

E por ambos os outorgantes me foi dito: — Que entre si constituem uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada nos termos das clausulas seguintes:

PRIMEIRA — A sociedade adopta a firma «Xavier & Sousa Limitada» e tem a sua sede na freguesia Matriz nesta Vila.

PARAGRAFO UNICO — A Sociedade podera transferir a Sede para qualquer local desta Ilha, mediante simples resolução da gerencia.

SEGUNDA — A sua duração e por tempo indeterminado e tem o seu inicio na data de hoje.

TERCEIRA — O seu objecto e o de mercenaria-fabrico de moveis ou qualquer outro ramo de industria ou comercio que os socios acordem entre si e que seja legal.

QUARTO — O capital social, integralmente representado em dinheiro, e de quinhentos mil escudos, correspondendo duzentos e cinquenta mil escudos a quota de cada um dos socios.

QUINTA — A gerencia com dispensa de caução sera exercida por ambos os socios, que desde ja ficam nomeados gerentes.

PARAGRAFO UNICO — Qualquer dos gerentes podera mediante procuração delegar em outra pessoa estranha ou nao a sociedade os seus poderes de gerencia.

SEXTO — So poderao efectuar cessoes de quotas a estranhos se, a sociedade em primeiro lugar e os socios em segundo nao preferirem optar em balanço especial a que entao para esse efeito se procedera.

SETIMA — E proibido a gerencia obrigar a sociedade em letras, fianças e abonações.

OTTAVO — Em caso de dissolução serao liquidatorios os socios.

Foi-me apresentada e arquivado uma certidão da Conservatoria do Registo Predial deste concelho, comprovativa de naquela Conservatória não se encontrar matriculada firma igual à de Xavier & Sousa Limitada ou alguma de tal forma semelhante que com ela se possa confundir.

Esta escritura foi lida em voz alta e explicado o seu conteudo na presença simultanea de ambos os outorgantes, que foram advertidos que deve ser requerido o registo deste acto na Conservatoria competente no prazo de tres meses.

Francisco Xavier Araujo Rodrigues
Carlos Alberto Rocha Sousa
O Ajudante,
Eduardo Manuel Garcia Amaral

E certidão que fiz extrair do original com o qual confere. Cartorio Notarial da Ribeira Grande, vinte de Julho de mil novecentos e setenta e nove.

O Ajudante do Cartorio,
Jose Maria de Amaral Raposo

FIBROMAR

Aumento de Capital e Alteração do Pacto

A onze de Junho de mil novecentos setenta e nove, na Secretaria Notarial de Ponta Delgada, perante mim, licenciado Manuel Armindo Sobrinho, notario do Segundo Cartorio, compareceram como outorgantes:

EM PRIMEIRO LUGAR: — O senhor Aurelio Joaquim da Silva Machado, natural da freguesia e concelho das Lajes do Pico, com residencia habitual nesta cidade, na Rua Joao do Rego, N.º 44, casado sob o regime da comunhao geral de bens com D. Maria Esmeralda Branco Machado Avila da Silva Machado, o qual outorga por si, e ainda nos termos das procurações que lhe foram conferidas e cujos poderes para o acto verifiquei, outorga em representação:

PRIMEIRO: — de Antonio Manuel de Melo Garcia Machado, natural da freguesia e concelho de Lajes do Pico onde tem a sua residencia habitual, e casado sob o regime da comunhao de adquiridos com D. Maria de Fatima Silva Melo Machado;

SEGUNDO: — e de Jorge Joaquim da Silva Machado, natural e residente na dita freguesia e concelho das Lajes do Pico, e casado sob o regime da comunhao geral de bens com D. Maria de Fatima Simas Goulart Machado, procuração que arquivado;

EM SEGUNDO LUGAR: — O senhor Antonio Manuel da Cunha Medeiros Melo, natural da freguesia da Faja de Baixo, deste concelho, com residencia habitual nesta cidade, o qual outorga por si e ainda nos termos das procurações que lhe foram conferidas e cujos poderes para o acto verifiquei, outorga em representação:

PRIMEIRO: — de Carlos Alberto Rocha Camara, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Antonio deste concelho onde tem a sua residencia habitual, procuração que arquivado;

SEGUNDO: — e de Adelino Maria Cunha Morgado de Medeiros, solteiro, maior, natural da freguesia de Sao Miguel, concelho de Vila Franca do campo, procuração que arquivado;

EM TERCEIRO LUGAR: — O senhor Luis Oscar Ioste Rego, casado, natural da freguesia da Faja de Baixo, deste concelho com residencia habitual nesta cidade, o qual nos termos da procuração que lhe foi conferida e cujos poderes para o acto verifiquei, outorga em representação de Jose Manuel Leao Fontes Rego, natural da freguesia de Sao Jose, desta cidade, com residencia habitual na cidade de Lisboa, casado sob o regime da comunhao de adquiridos com D. Maria da Graça Cabral de Lima Albergaria Ioste Rego, procuração que arquivado;

EM QUARTO LUGAR: — Duarte Manuel Melo Amorim da Cunha, natural da freguesia da Faja de Baixo, deste concelho, com residencia habitual nesta cidade, na Rua Doutor Armando Cortes Rodrigues, n.º

31 de policia e casado sob o regime da comunhao de adquiridos com D. Maria da Gloria Moniz Rego Costa Amorim da Cunha.

Os outorgantes sao pessoas cuja identidade verifiquei, por serem do meu conhecimento pessoal.

E por eles outorgantes foi dito:

Que ele, outorgante Aurelio Joaquim da Silva Machado e os ditos Jose Manuel Leao Toste Rego, Antonio Manuel de Melo Garcia Machado e Jorge Joaquim da Silva Machado sao os unicos socios e gerentes da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com sede nas Lages do Pico, sob a denominaçao da «Fibromar» — Fabrica de Fibra de Vidro, Limitada», constituída por escritura de vinte e um de Junho de mil novecentos e setenta e oito e seguintes do livro de notas para escrituras diversas numero cinquenta e tres do Cartorio Notarial de Lages do Pico, com o capital integralmente realizado em dinheiro de cento e vinte mil escudos, dividido em quatro quotas de trinta mil escudos, uma de cada socio.

Que, pela presente escritura aumentam o capital da dita Sociedade de cento e vinte mil escudos para duzentos e quarenta mil escudos, quando o aumento na quantia de cento e vinte mil escudos subscrito pelos novos socios Antonio Manuel da Cunha Medeiros Melo, Carlos Alberto Rocha Camara, Adelino Maria Melo Morgado de Medeiros e Duarte Manuel Melo Amorim da Cunha, com uma quota de trinta mil escudos cada um. Esta quota encontra-se ja realizada em dinheiro no respeitante a cinquenta por cento devendo os restantes cinquenta por cento tambem em dinheiro, dar entrada na Caixa Social no prazo de um ano a contar desta data.

E por todos os outorgantes e seus representados na qualidade de unicos socios da dita mencionada sociedade, foi mais dito:

Que igualmente por esta escritura, alteram o pacto social relativamente aos artigos primeiro, terceiro e dezoito, e aditam-lhe um novo artigo com o numero decimo nono, nos termos seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO: — O capital social e de duzentos e quarenta mil escudos, dividido em oito quotas do valor nominal de trinta mil escudos, uma cada socio Aurelio Joaquim da Silva Machado, Jose Manuel Leao Toste Rego, Antonio Manuel de Melo Garcia Machado, Jorge Joaquim.

ARTIGO PRIMEIRO — A sociedade mantem a denominaçao de «FIBROMAR» — Fabrica de Fibra de Vidro, Limitada» e passa a ter desde hoje a sua sede nesta cidade de Ponta Delgada na Rua Doutor Bruno Lavares Carreiro e durara por tempo indeterminado, iniciando hoje a sua actividade.

ARTIGO TERCEIRO: — O capital social e de duzentos e quarenta mil escudos, dividido em oito quotas do valor nominal de trinta mil escudos, uma para cada socio ditos Aurelio Joaquim da Silva Machado, Jose Manuel Leao Toste Rego, — Antonio Manuel de Melo Garcia Machado, Jorge Joaquim da Silva Machado, Antonio Manuel da Cunha de Medeiros Melo, Duarte Manuel Melo Amorim da Cunha, Carlos Alberto Rocha Camara, e Adelino Maria Melo Morgado de Medeiros.

ARTIGO DECIMO OITAVO: — Para todas as questoes emergentes deste contrato, quer entre os socios, seus herdeiros ou representantes, quer entre eles e a Sociedade, fica estipulado o foro da Comarca de Ponta Delgada com expressa renuncia a qualquer outro.

ARTIGO DECIMO NONO: — Todos os socios uma vez admitidos, nao poderao desvincular-se da sociedade senao apos quatro anos de permanencia na mesma, salvo motivo de forca maior reconhecido como tal pela Assembleia Geral sob pena daquele que infringir este artigo perder a sua quota, e indemnizara a sociedade no montante de cem mil escudos.

Assim o disseram e outorgaram

Esta escritura foi lida em voz alta e explicado o seu conteudo aos outorgantes, na presenca simultanea destes, com a advertencia de que este acto deve ser registado na Conservatoria respectiva dentro do prazo de tres meses a contar de hoje.

Que o dito Adelino Maria Melo Morgado de Medeiros, e residente em Vila Franca do Campo.

*Aurelio Joaquim da Silva Machado
Antonio Manuel da Cunha Medeiros Melo
Luis Oscar Toste Rego
O Notario,
Manuel Armindo Sobrinho*

MONTEIRO & VARGAS, LIMITADA

Constituição de Sociedade

A vinte de Julho de mil novecentos e setenta e nove, na Secretaria Notarial de Ponta Delgada, perante mim, Licenciado Manuel Armindo Sobrinho, notario do Segundo Cartorio, compareceram como outorgantes:

EM PRIMEIRO LUGAR: — O senhor Oscar Monteiro de Medeiros Arruda natural da freguesia de Sao Pedro, concelho de Vila do Porto, com residencia habitual nesta cidade de Ponta Delgada, na Avenida Infante D. Henrique, n.º 5-3, e casado sob o regime da comunhao geral de bens com D. Helena Batista Arruda.

EM SEGUNDO LUGAR: — A senhora D. Maria da Graça da Silva Vargas Moniz, solteira, maior, natural da freguesia de Sao Sebastiao desta cidade onde tem a sua residencia habitual na Rua do Castilho, n.º 12.

Os outorgantes sao pessoas cuja identidade verifiquei por serem do meu conhecimento pessoal.

E por eles foi dito:

Que, pela presente escritura, constituem entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada da qual ficam sendo socios e que se regea pelas clausulas e condicoes constantes dos artigos seguintes:

PRIMEIRO: — A sociedade adopta, para todos os seus actos e contratos a firma de «Monteiro & Vargas, Limitada», tem a sua sede na Rua Machado dos Santos, numero cento e seis, freguesia de Sao Sebastiao, desta cidade.

SEGUNDO: — A sociedade tem o seu inicio hoje e durara por tempo indeterminado.

TERCEIRO: — O objecto da sociedade e o comercio em geral e em especial o de fazendas e artigos de modas e novidades, quinilhariarias ou outro qualquer em que os socios venham a acordar e seja legal.

QUARTO: — O capital social e de cem mil escudos, em dinheiro, acha-se integralmente realizado, e corresponde a soma das duas questoes, uma de oitenta e cinco mil escudos do socio Oscar Monteiro de Medeiros Arruda e uma de quinze mil escudos da socia Maria da Graça da Silva Vargas.

QUINTO: — Nao serao exigiveis prestações suplementares de capital, mas qualquer dos socios pode fazer a Caixa Social os suprimentos de que esta carecer para o regular andamento dos negocios ou do seu maior desenvolvimento.

SEXTO: — O socio Oscar Monteiro de Medeiros Arruda, podera ceder a sua quota no todo ou em parte a pessoa estranha, sem o consentimento da sociedade ou de quem for socio da mesma.

PARAGRAFO UNICO: — Que a socia Maria da Graça da Silva Vargas Moniz so podera ceder a sua quota a pessoa estranha, so com o consentimento da sociedade e de quem mais for socio.

SETIMO: — A administração e gerencia de todos os negocios sociais da dita sociedade e a sua representação em juizo e fora dele, passiva e activamente sera exercida por ambos os socios, que desde ja, ficam nomeados gerencia com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme acordarem em acta:

PARAGRAFO PRIMEIRO: — Para que a sociedade fique obrigada basta a assinatura do socio Oscar Monteiro de Medeiros Arruda; a nao ser o mero expediente que pode ser minado por qualquer um dos gerentes:

PARAGRAFO SEGUNDO: — O socio Oscar Monteiro de Medeiros Arruda podera delegar os seus poderes de gerencia em pessoa estranha a sociedade por meio de procuração sem o consentimento da sociedade e de quem mais for socio.

PARAGRAFO TERCEIRO: — Pode o socio Oscar Monteiro de Medeiros Arruda, comprar vender quaisquer vehiculos automoveis, e fazer os competentes registos na Conservatoria respectiva.

OITAVO: — Aos gerentes e expressamente proibido fazer uso da firma social em actos e contractos que nao digam respeito aos negocios sociais, tais como abonações, letras de favor e outros semelhantes, sob pena daquele que infringir o disposto neste artigo perder a favor dos outros socios, metade dos lucros que lhe competirem no ano em que cometer a infracção e, sendo, alem disso, responsavel para com a sociedade pelos prejuizos que com tal uso lhe vem a causar.

NONO: — Os lucros liquidos apurados depois de lhe ser deduzida a percentagem de cinco por cento, para

tundo de reserva legal, serao divididos pelos socios, na proporção das suas quotas, e de igual modo serao suportados todos os prejuizos se os houver.

DECIMO: — Para todas as questoes emergentes deste contracto fica estipulado o foro desta comarca de Ponta Delgada com renuncia expressa a qualquer outro.

DECIMO PRIMEIRO: — Nos casos omissos regularao as disposições da lei de onze de Abril de mil novecentos e um e mais legislação applicavel.

Assim o disseram e outorgaram.

Foi-me apresentada e arquivo uma certidão passada pela Conservatoria do Registo Predial de Automoveis, aos dezoito do corrente mes, da qual verifiquei que nao se encontra registada qualquer sociedade ou firma igual ou por tal forma semelhante ou que se possa confundir com a que foi adoptada pela presente escritura.

Esta escritura foi lida em voz alta e explicado o seu conteúdo, aos outorgantes, na presença simultanea destes, com a advertencia de que este acto deve ser registado na Conservatoria respectiva dentro do prazo de tres meses a contar desta data.

*Oscar Monteiro de Medeiros Arruda
Maria da Graça da Silva Vargas Moniz*

O Notario,
Manuel Armindo Sobrinho

ENTREPOSTO AÇOREANO — IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, LDA.

Constituição de Sociedade

Certifico que por escritura de oito de Maio de mil novecentos setenta e nove, exarada a folhas 14 a folhas 16 V.º do respectivo livro B-vinte e dois das notas do segundo cartorio Notarial de Angra do Heroismo, a cargo do Notario licenciado Cesar Gomes, foi constituída entre Jose Alvaro de Sousa de Azevedo, Manuel Joao Gomes Almeida e Joao Manuel Gomes Almeida uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regea pelo artigos seguintes:

PRIMEIRO: — A sociedade adopta a denominação «ENTREPOSTO AÇOREANO — IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS AGRICOLAS, LIMITADA», tem a sua sede e estabelecimento na Rua Rainha Dona Amelia, numero vinte e dois, na freguesia da Conceição, desta cidade de Angra, podendo abrir filiais e sucursais e durara por tempo indeterminado a partir de hoje.

SEGUNDO: — O seu objecto consiste na importação e exportação e comercio de maquinas industriais e agricolas, bem como o seu aluguer, podendo a sociedade explorar qualquer outra actividade comercial ou industrial em que os socios acordem e seja legal.

TERCEIRO: O capital social, integralmente realizado em dinheiro, e de trezentos mil escudos, e corresponde a soma das quotas dos socios que são iguais, sendo por isso de cem mil escudos a quota de cada um deles.

PARAGRAFO UNICO: — A Sociedade pode exigir dos socios prestações suplementares de capital desde que a assembleia geral o delibere por unanimidade de votos representativos de todo o capital social.

QUARTO: As cessões de quotas, no todo ou em parte, entre socios ficam livremente permitidas. As cessões de quotas, no todo ou em parte, a favor de estranhos ficam dependentes do expresso e previo consentimento de quem mais for socio.

QUINTO: A gerencia e administração da sociedade em juizo ou fora dele ficam a cargo de todos os socios, que desde já ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

PARAGRAFO PRIMEIRO: — Qualquer dos socios podera designar, para o substituir no desempenho das suas funções de gerente, um representante, a quem conferira o respectivo mandato.

PARAGRAFO SEGUNDO: — A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes ou com a assinatura

de um gerente e com procuração de qualquer dos outros socios, um dos quais tera de ser obrigatoriamente o socio Jose Alvaro de Sousa Azevedo ou o seu representante, nos de mero expediente, pela de qualquer deles.

PARAGRAFO TERCEIRO: — A sociedade fica com a faculdade de constituir mandatarios nos termos e para os efeitos do artigo duzentos e cinquenta e seis doCodigo Commercial.

PARAGRAFO QUARTO: — Aos gerentes e expressamente proibido obrigar a Sociedade em actos e contratos que não digam respeito aos negocios da mesma, tais como abonações, fianças e letras de favor.

SEXTO: — Quando a lei não exigir outras formalidades, as reuniões da Assembleia Geral serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos socios com oito dias de antecedencia, pelo menos.

E certidão narrativa e copia do teor parcial que estão conforme ao original, nada havendo em contrario ou além dele.

Segundo Cartorio Notarial de Angra do Heroismo, vinte quatro de Maio de mil novecentos setenta e nove.

O Ajudante,
Maria Helena de Brito Pereira Machado do Couto

«Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Official deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores.»

ASSINATURAS

As duas séries	Ano	1000\$	Semestre	550\$
A 1.ª série	-	600\$	-	350\$
A 2.ª série	-	600\$	-	350\$

Suplementos — preço por página, 1\$50

Preço avulso — por página, 1\$50

A estes valores acrescem as portos de correio

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores.»